

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signature]

**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signature]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 328



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, ROÇO, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MECANIZADA E MANUAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E DA ARBORIZAÇÃO DOS CALÇADÕES, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, VISANDO ASSEGURAR, DE FORMA PERMANENTE E ININTERRUPTA, A ADEQUADA CONSERVAÇÃO URBANA, A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, A SALUBRIDADE AMBIENTAL, A PRESERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E A FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como responsável o Secretário/ Ordenador de Despesas o Sr. Valdemir Farias Torres.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de conservação, limpeza, manutenção e preservação das áreas públicas urbanas do Município de Pires Ferreira, especialmente praças, calçadões, canteiros, áreas verdes e demais espaços de convivência coletiva, garantindo condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, bem-estar e qualidade de vida à população.

Os serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, bem como manutenção da jardinagem e arborização urbana, são essenciais para assegurar a adequada conservação dos espaços públicos, evitando o crescimento excessivo da vegetação, a proliferação de animais peçonhentos, insetos e focos de doenças, além de prevenir riscos à segurança de pedestres, veículos e equipamentos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

A execução periódica desses serviços contribui diretamente para a melhoria do aspecto urbanístico do município, promovendo um ambiente mais organizado, limpo e agradável à população e visitantes, além de preservar o patrimônio público e garantir a funcionalidade das áreas de lazer e convivência social.

A poda adequada das árvores mostra-se necessária para prevenir quedas de galhos, desobstruir vias públicas, melhorar a iluminação urbana e evitar interferências na rede elétrica e demais estruturas públicas, atendendo às normas de segurança e conservação ambiental.

Destaca-se ainda que o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente, mão de obra especializada, equipamentos e maquinários adequados para execução integral e contínua desses serviços com a eficiência e agilidade necessárias, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a manutenção permanente da limpeza urbana e da conservação paisagística dos espaços públicos municipais, garantindo melhores condições de utilização dos ambientes públicos pela coletividade, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum de engenharia**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Qualitativos:

Para a adequada execução dos serviços objeto da presente contratação, a empresa a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de **qualificação técnica e operacional**, garantindo a eficiência, segurança, continuidade e qualidade dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação, manutenção da jardinagem e arborização dos calçadões e praças públicas do Município de Pires Ferreira.

Dentre os requisitos qualitativos necessários, destacam-se:

- Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e treinada para realização dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, especialmente para atividades de poda de árvores e operação de equipamentos mecanizados;



- Utilização de equipamentos, ferramentas e maquinários adequados e em perfeito estado de conservação, capazes de assegurar a execução eficiente e contínua dos serviços contratados;
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis, incluindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das podas, capinas e demais serviços de manutenção vegetal;
- Cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, especialmente quanto ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- Capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas do município, garantindo regularidade, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;
- Observância aos padrões de qualidade, limpeza, conservação e acabamento dos serviços executados, mantendo os espaços públicos em adequadas condições de uso e estética urbana;
- Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração;
- Disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais ou extraordinárias, quando solicitadas pela Administração Municipal;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais relacionadas à execução dos serviços contratados.

Os requisitos acima visam assegurar que a futura contratação atenda ao interesse público, proporcionando serviços de qualidade, eficiência operacional, segurança aos trabalhadores e adequada conservação dos espaços públicos municipais.

Requisitos Técnicos da Contratação:

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação e manutenção da jardinagem e arborização de calçadões e praças públicas do Município de Pires Ferreira deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e em quantitativo suficiente para execução contínua dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho;
- Executar os serviços de roço e capina manual e mecanizada utilizando equipamentos apropriados, tais como roçadeiras costais, cortadores de grama, ferramentas manuais e demais equipamentos necessários à perfeita execução contratual;
- Realizar serviços de poda de árvores com observância às técnicas adequadas de manejo arbóreo, preservação vegetal e segurança operacional, evitando danos ao patrimônio público, rede elétrica, sinalização e circulação de pessoas;
- Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

- Fornecer obrigatoriamente aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das podas, roçagens, capinas e serviços de jardinagem;
- Manter supervisão técnica e acompanhamento operacional durante a execução dos serviços, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento das demandas emitidas pela Administração Municipal;
- Executar os serviços conforme cronograma, ordens de serviço e necessidades definidas pela contratante, garantindo regularidade e continuidade da manutenção dos espaços públicos;
- Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- Atender prontamente às demandas emergenciais eventualmente solicitadas pela Administração, especialmente em situações que envolvam riscos à segurança pública, obstrução de vias ou necessidade urgente de limpeza e poda;
- Garantir padrão adequado de acabamento, limpeza e conservação dos espaços públicos atendidos, assegurando condições satisfatórias de uso, acessibilidade, segurança e estética urbana.

Os requisitos técnicos estabelecidos têm por finalidade assegurar a adequada execução contratual, a eficiência dos serviços prestados e a preservação dos espaços públicos municipais, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos para a presente contratação mostram-se indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação e manutenção da jardinagem e arborização dos espaços públicos do Município de Pires Ferreira.

A exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional da futura contratada possui relevância direta na garantia da eficiência e da continuidade dos serviços, considerando a complexidade operacional das atividades e a necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e técnicas adequadas para manutenção das áreas verdes urbanas.

Os requisitos relacionados à disponibilização de equipamentos apropriados, EPIs, veículos e ferramentas adequadas são essenciais para assegurar a execução segura, eficiente e contínua dos serviços, minimizando riscos de acidentes de trabalho, danos ao patrimônio público e interrupções na prestação dos serviços.

Da mesma forma, a observância das normas ambientais e a correta destinação dos resíduos oriundos das podas, roçagens e capinas possuem elevada relevância ambiental e sanitária, contribuindo para preservação do meio ambiente urbano, prevenção de poluição e manutenção da limpeza pública municipal.

A exigência de equipe qualificada e supervisionada tecnicamente é fundamental para garantir a qualidade dos serviços executados, especialmente nas atividades de poda de

árvores, que demandam cuidados específicos para preservação da arborização urbana, segurança da população e prevenção de danos à infraestrutura pública.

Os requisitos de atendimento emergencial e capacidade operacional contínua também se mostram relevantes diante da necessidade permanente de manutenção dos espaços públicos, evitando degradação das áreas urbanas, crescimento excessivo da vegetação, proliferação de vetores e comprometimento da mobilidade e segurança da população.

Além disso, os requisitos estipulados atendem aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na legislação aplicável às contratações públicas, assegurando que a Administração contrate empresa apta a executar o objeto com qualidade, responsabilidade e regularidade.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos estabelecidos são pertinentes, proporcionais e necessários para garantir a boa execução contratual e o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e operacional, visando minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação e manutenção da jardinagem e arborização dos espaços públicos do Município de Pires Ferreira.

A contratada deverá adotar medidas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, especialmente quanto ao manejo, recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos vegetais provenientes das podas, capinas, roçagens e serviços de jardinagem, observando a legislação ambiental vigente e evitando descarte irregular em vias ou áreas impróprias.

Deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a preservação da arborização urbana e das áreas verdes municipais, realizando podas de forma técnica e controlada, evitando danos desnecessários às espécies vegetais e preservando o equilíbrio paisagístico e ambiental dos espaços públicos.

A utilização de equipamentos e maquinários em adequadas condições de funcionamento também constitui medida sustentável, reduzindo emissão excessiva de ruídos, consumo de combustíveis e possíveis vazamentos de óleos e resíduos contaminantes no meio ambiente.

A contratada deverá promover o uso racional de insumos e recursos operacionais empregados na execução dos serviços, buscando eficiência na utilização de materiais, combustíveis e demais recursos necessários às atividades.

No aspecto social, a contratação deverá assegurar o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de trabalho aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços, inclusive com fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Os critérios de sustentabilidade previstos buscam alinhar a execução contratual às boas práticas de responsabilidade ambiental e social, contribuindo para a conservação dos espaços públicos, melhoria da qualidade ambiental urbana e promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública Municipal.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação e manutenção da jardinagem e arborização de calçadas e praças públicas do Município de Pires Ferreira, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de suprir a necessidade da Administração Pública.

Após análise das possibilidades, identificaram-se as seguintes soluções:

Solução A:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação, jardinagem e manutenção da arborização urbana, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica.

Solução B:

Execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, utilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais pertencentes ao município.

Após avaliação técnica e operacional, verificou-se que a solução “A” se apresenta como a mais vantajosa e adequada ao interesse público, considerando que possibilita a contratação de empresa especializada, com equipe técnica qualificada, experiência operacional, equipamentos apropriados e capacidade de execução contínua dos serviços demandados.

A adoção da solução escolhida proporciona maior eficiência na execução contratual, melhor qualidade dos serviços prestados, atendimento adequado das demandas urbanas e redução de riscos operacionais decorrentes da insuficiência de estrutura própria da Administração.

A solução “B” não se mostra viável, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente para execução integral e contínua dos serviços, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, maquinários, equipamentos específicos, veículos apropriados e logística necessária para atendimento das diversas áreas públicas municipais.

Além disso, a execução direta pela Administração acarretaria elevados custos operacionais e administrativos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos, contratação de pessoal especializado, aquisição de insumos, manutenção de frota e gerenciamento operacional permanente dos serviços.

Considerando as características do objeto, a modalidade licitatória mais adequada para a futura contratação é a Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos serviços e da necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que não foram identificadas restrições de mercado capazes de comprometer a competitividade do certame, existindo quantidade significativa de empresas aptas a executar os serviços objeto da contratação, favorecendo a ampla participação de licitantes e a obtenção de melhores condições para a Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação, manutenção da jardinagem e arborização de calçadas, praças públicas, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Pires Ferreira.

A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, combustíveis e todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a manutenção preventiva e corretiva das áreas públicas urbanas, de forma contínua e eficiente.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades:

- Roço manual e mecanizado da vegetação;
- Capina manual e mecanizada de vias, praças, calçadas e canteiros;
- Poda preventiva, corretiva e de manutenção das árvores urbanas;
- Conservação e manutenção da jardinagem e paisagismo urbano;
- Limpeza e recolhimento dos resíduos vegetais oriundos dos serviços executados;
- Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Manutenção periódica das áreas verdes urbanas conforme cronograma e demandas da Administração Municipal.

A execução contratual deverá ocorrer de forma planejada, contínua e supervisionada, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência operacional e preservação ambiental, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos utilizados pela população.

A contratada será responsável por disponibilizar equipes capacitadas e devidamente equipadas para execução das atividades, incluindo fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, observância das normas de segurança do trabalho e cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e previdenciária aplicável.

A solução contempla ainda a execução dos serviços sob demanda da Administração Municipal, permitindo atendimento regular das necessidades de manutenção urbana, bem como intervenções emergenciais em situações que envolvam riscos à segurança pública, obstrução de vias, crescimento excessivo da vegetação ou necessidade urgente de limpeza e poda.

Com a implementação da solução pretendida, busca-se assegurar a preservação e valorização dos espaços públicos municipais, melhoria das condições de limpeza urbana, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade de vida da população, além da manutenção adequada do patrimônio público e da estética urbana do município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de contratações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SEINFRA 028.1/SINAPI 2025/12, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL 12 MESES	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, ROÇO, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MECANIZADA E MANUAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E DA ARBORIZAÇÃO DOS CALÇADÕES, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, VISANDO ASSEGURAR, DE FORMA PERMANENTE E ININTERRUPTA, A ADEQUADA CONSERVAÇÃO URBANA, A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, A SALUBRIDADE AMBIENTAL, A PRESERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E A FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	25194	MÊS	12	RS 120.245,86	RS 1.442.950,32	AMPLA

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, sendo mais adequada a contratação do objeto de forma conjunta.

Os serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação, manutenção da jardinagem e arborização urbana possuem características integradas e complementares, sendo executados de maneira contínua e coordenada nos diversos espaços públicos do Município de Pires Ferreira.

O eventual parcelamento do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a padronização, o gerenciamento, a fiscalização e a qualidade dos serviços executados,



além de dificultar a coordenação operacional entre diferentes empresas prestadoras, gerando riscos de descontinuidade, sobreposição de atividades e conflitos de responsabilidade na execução contratual.

Além disso, a execução integrada dos serviços proporciona maior eficiência operacional, otimização logística, melhor aproveitamento de equipes, equipamentos e deslocamentos, resultando em maior economicidade para a Administração Pública.



A contratação unificada também favorece o planejamento das atividades, o controle da execução contratual e a adoção de cronogramas contínuos de manutenção urbana, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal. Destaca-se ainda que o parcelamento poderia ocasionar aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, bem como reduzir a economia de escala obtida mediante contratação global dos serviços.

Ademais, o mercado dispõe de quantidade significativa de empresas aptas a executar integralmente o objeto pretendido, não havendo restrição à competitividade do certame em razão da contratação conjunta dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em ITEM único se mostra tecnicamente mais eficiente, operacionalmente mais vantajosa e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública do Município de Pires Ferreira pretende alcançar resultados que assegurem a adequada conservação, limpeza, manutenção e valorização dos espaços públicos urbanos, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Manutenção contínua das praças públicas, calçadas, canteiros e áreas verdes em adequadas condições de conservação e limpeza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

- Redução do crescimento excessivo da vegetação em vias e espaços públicos, prevenindo obstruções, riscos à mobilidade urbana e proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças;
- Preservação da arborização urbana mediante execução adequada dos serviços de poda preventiva, corretiva e de manutenção;
- Melhoria da estética urbana e valorização paisagística dos espaços públicos municipais;
- Garantia de maior segurança à população, evitando riscos decorrentes de árvores sem manutenção, vegetação elevada e acúmulo de resíduos vegetais;
- Promoção de ambientes públicos mais organizados, limpos, acessíveis e apropriados para convivência social, lazer e circulação de pessoas;
- Maior eficiência na execução dos serviços de manutenção urbana, mediante utilização de mão de obra especializada, equipamentos adequados e planejamento operacional contínuo;
- Atendimento regular e ágil das demandas da Administração Municipal relacionadas à conservação das áreas públicas;
- Redução de custos operacionais e administrativos decorrentes da execução direta dos serviços pela Administração;
- Cumprimento das normas ambientais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados;
- Preservação do patrimônio público municipal e aumento da vida útil das áreas urbanizadas e equipamentos públicos;
- Garantia da continuidade dos serviços essenciais de manutenção urbana, contribuindo para melhoria da qualidade ambiental e urbanística do município.



Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, buscando assegurar melhores condições de conservação urbana e bem-estar à coletividade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de roço, poda de árvores, capina mecanizada e manual, conservação e manutenção da jardinagem e arborização dos espaços públicos do Município de Pires Ferreira poderá ocasionar alguns impactos ambientais, os quais deverão ser devidamente controlados e mitigados durante a execução contratual.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos vegetais provenientes das podas, capinas, roçagens e manutenção das áreas verdes;
- Emissão de ruídos decorrentes da utilização de equipamentos mecanizados, como roçadeiras, motosserras e demais maquinários utilizados nos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

- Emissão de gases poluentes oriundos da utilização de equipamentos e veículos movidos a combustíveis fósseis;
- Possibilidade de compactação do solo e desgaste da vegetação em determinadas áreas durante a execução dos serviços;
- Risco de descarte inadequado de resíduos vegetais e materiais utilizados na execução contratual;
- Possíveis danos à arborização urbana e à vegetação existente em caso de execução inadequada dos serviços de poda e capina;
- Possibilidade de vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes e demais resíduos contaminantes provenientes da operação e manutenção dos equipamentos utilizados;
- Interferências temporárias na circulação de pessoas e utilização dos espaços públicos durante a realização dos serviços.

Para mitigação dos impactos identificados, a futura contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, tais como:

- Realização da destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados;
- Utilização de equipamentos em adequadas condições de manutenção e funcionamento;
- Execução técnica adequada das podas e serviços de manejo vegetal, preservando a arborização urbana;
- Controle da emissão de ruídos e redução de desperdícios operacionais;
- Observância integral da legislação ambiental aplicável;
- Adoção de práticas sustentáveis e procedimentos que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à execução do objeto, estes são considerados de baixo potencial e passíveis de mitigação mediante adoção de boas práticas operacionais, ambientais e de manejo adequado dos serviços contratados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

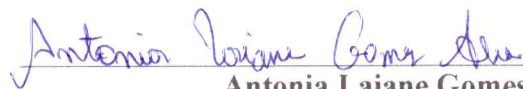
Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Assinatura]

[Assinatura]

Pires Ferreira/CE 13 de maio de 2026.

18. RESPONSÁVEL:



Antonia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará





PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, ROÇO, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MECANIZADA E MANUAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E DA ARBORIZAÇÃO DOS CALÇADÕES, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, VISANDO ASSEGURAR, DE FORMA PERMANENTE E ININTERRUPTA, A ADEQUADA CONSERVAÇÃO URBANA, A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, A SALUBRIDADE AMBIENTAL, A PRESERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E A FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

JANEIRO/2026

**PIRES
FERREIRA**



**Cada vez
melhor**

Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N - Centro
CEP: 62.255-000 - @prefeituradepiresferreira

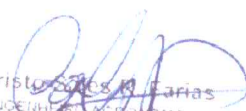


1.0 - INTRODUÇÃO

O presente volume trata do projeto para o sistema de arborização, roço e capina de vias públicas e rurais do Município de Pires Ferreira-CE, desenvolvido em função das características próprias do município e de algumas das práticas atuais, identificadas em fontes como no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dentre outras fontes.

O objetivo do presente trabalho é proporcionar um sistema que permita ao município gerenciar com eficiência, eficácia e economicidade os serviços pertinentes à limpeza urbana, especialmente relacionados à poda e conservação de espaços públicos, como praças e calçadas além de vias locais do município.

O trabalho está apresentado de forma sintética e em linguagem simples, para que sirva como um manual operacional a ser utilizado pela unidade administrativa do município relacionada a conservação de vias públicas.


Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585100-8
CREA CE 23509

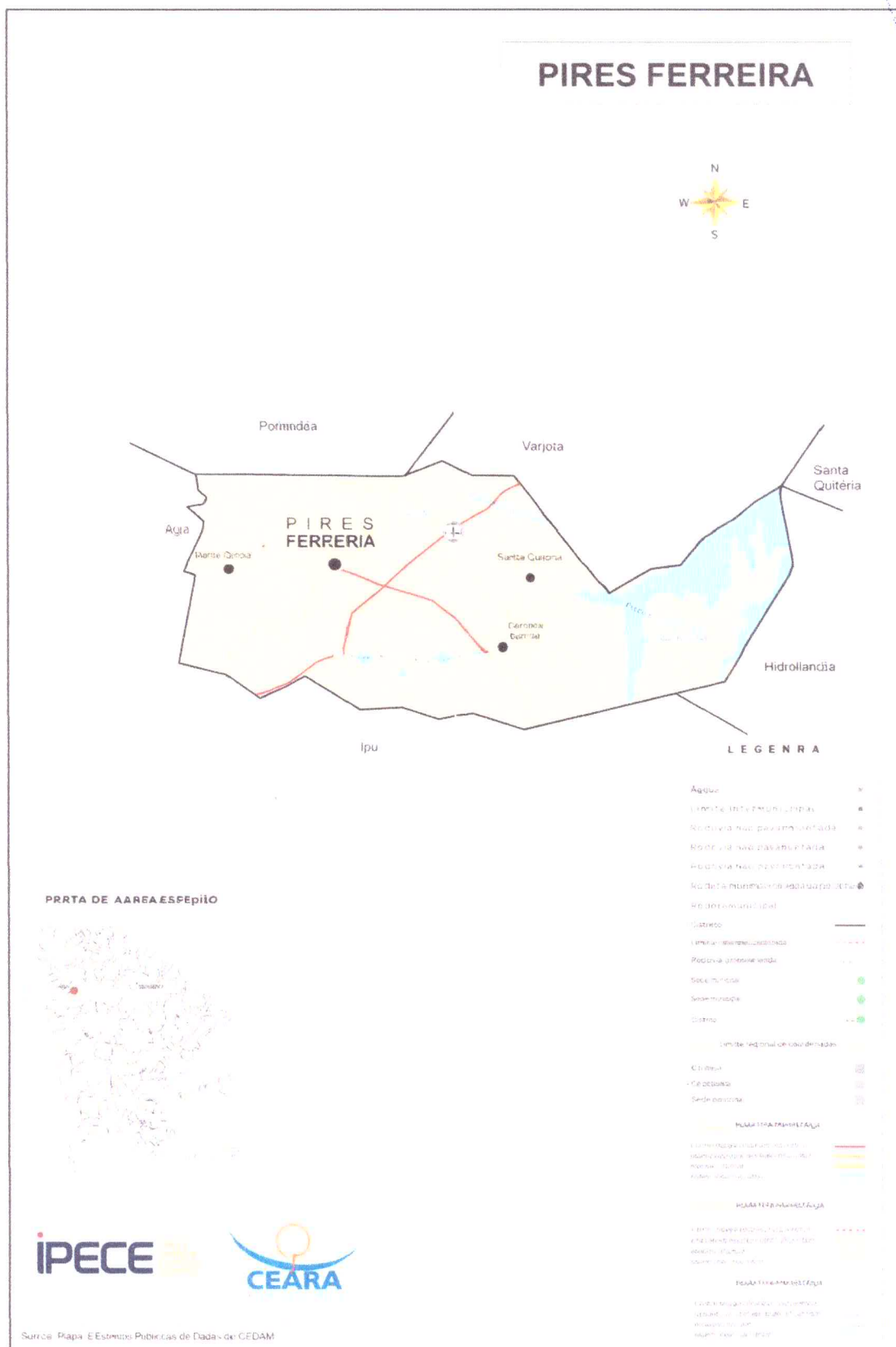


FOTO 01 – Mapa do Município de Pires Ferreira
Fonte: Mapa Básico do Estado do Ceará 2002

Evaristo Sales M. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA CE 23509



4.2.3 COLETA, ROÇO E CAPINA

Serão executados serviços de corte de capoeira e matos nas margens das estradas, de forma a deixar a área livre para o tráfego de veículos.

Os serviços compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar as áreas laterais da Estrada carroçável e ruas não pavimentadas de modo que não prejudique a visibilidade dos motoristas que nelas a trafegam, de modo que retire toda vegetação de qualquer porte, obstruções naturais ou artificiais, resguardando aquelas para preservação ambiental ou de natureza histórica.

As operações de desmatamento e limpeza das laterais da Estrada e becos não pavimentadas serão executadas mediante a utilização de equipamento adequada, complementadas com emprego de serviços manuais, incluindo a remoção da vegetação cortada. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á mediante a utilização de equipamentos do tipo Foices para roço, chibancas e machados. As foices deverão ser utilizadas para retirada das matas mais finas, com diâmetro não superior a 2", a partir desse diâmetro, deverá ser utilizado o machado e as chibancas para fazer a arrancada de alguns tocos das margens do leito das vias, para evitar danos nos pneus dos veículos que por ali trafegam.

Para as operações de batção manual, será executada com diversas equipes formadas por 6 homens distribuídos ao longo dos trechos das vias a serem contempladas, a área a ser limpa é de até 0,80 metros para cada lateral das vias em média.

4.2.3.1 Planejamento

Para a concepção do projeto de coleta de lixo público tem que se considerar:

- a. Não apresenta uma regularidade de coleta;
- b. Os resíduos encontram-se fora de recipientes padronizados;

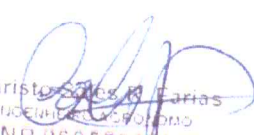
Os itinerários apresentam grandes variedades dos locais de confinamento sendo necessário à atualização diária. Para tanto, se deve cadastrar:

- a. Pontos de coleta com respectiva regularidade;
- b. Locais sugeridos pelo pessoal de campo;
- c. Locais identificados pelo serviço de fiscalização do município;
- d. E, os locais reclamados pela população.

Os itinerários definidos sofreram acompanhamento diário da produção de lixo, em cada ponto de confinamento.

A divisão setorial da cidade, a mesma da coleta regular, deverá ser detalhada em mapas e com a relação dos pontos de confinamento.

A frequência da coleta será diária e deverá respeitar, sempre que possível, o mesmo horário da coleta regular.


Evaristo Sales de Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 06058510-8
CREA CE 23509



Inicialmente o período da coleta será diurno visto que a destinação final, atualmente, não dispõe de condições de recebimento dos resíduos.

4.2.3.2 Equipamento

Para o transporte do material proveniente da poda serão admitidos os empregos dos seguintes equipamentos:

ROÇO DAS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICIPIO

Roçadeira Costal;
Cordão de corte (nylon) para roçadeira costal;
Combustível gasolina;

GARI ROÇADOR DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO

MACHADO
FACÃO
FOICE
CONE SINALIZADOR

Pessoal

Todo pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorar a eficiência na execução dos serviços.

A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.

Coleta

A coleta dos resíduos de lixo público será manual e de acordo com a programação dos serviços regulares e complementares. Os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os resíduos provenientes da varrição, capina, poda, entulhos e regulares ensacados ou paliar quando não com o cuidado de não espalhar os mesmos em vias públicas.

Os lixeiros coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com precisão e com devidos cuidados de segurança.

4.3.2.3 ROÇO

Roçagem Mecanizada

Os Serviços de roçagem de áreas não edificadas, parques e logradouros públicos compreendem o desbaste da vegetação, mantendo-se uma cobertura uniforme de no máximo 10 cm de altura, utilizando-se, para tanto, roçadeiras mecânicas do tipo “costal”, ou equipamento manuais, sendo para este projeto adotado o do tipo “costal”.


Evaristo Sales de Lencas
Engenheiro Agrônomo
RNP 060505100-8
CREA CE 23509



DIMENSIONAMENTO DOS ROÇADORES

Para o dimensionamento dos roçadores, adota-se a fórmula:

$N = A / (\text{dias trabalhados no mês} \times R)$

N = nº de roçadores

A (m²) = Área de roço aproximado de acordo com estimativa feita pelo mapa da cidade e utilizando a ferramenta google Earth = 2.100.000,00 m²

Dias trabalhados = 26 dias

Frequência de Roçada por ano = 3x ano.

R = Produtividade da máquina roçadeira costal = 1000 m²

Assim área estimada no ano = 6.300.000,00 m²

E no mês corresponde a A = 52.500,00.

Logo, $N = 52.500,00 / (26 \times 1000) =$

N = 2,02, para melhor produção utiliza-se então 3 roçadores.

Logo, N = 3.

4.3.2.4 CAPINAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Pessoal

Todo pessoal deverão ser admitidos através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorar a eficiência na execução dos serviços.

Os funcionários, devem estar devidamente uniformizados e equipados.

Com relação ao quantitativo serão adota para melhor eficiência a capina com a faixa de 0,80 m de largura para cada lado da estrada, logo dentro do valor da extensão da varrição estima-se o valor de 13,36 km.

DIMENSIONAMENTO DOS CAPINADORES

Para o dimensionamento dos capinadores, adota-se a fórmula:

$N = A / (\text{dias trabalhados no mês} \times r)$

N = nº de capinadores

A = Área (m²) = 13.360 x 1,60 m = 21.376,00 m²

Dias trabalhados = 26 dias

r = Produtividade por Capinador (m²/dia/capinador) = 200 m²/dia

N = 4,11, arredonda-se o valor para uma equipe de 4 capinadores,

Logo, N = 4.

O roço pode ser feito manual ou por herbicidas e deve ser feita, pelo menos, a cada dois meses. Em épocas chuvosas esta frequência aumentará de acordo com o tipo de vegetação.

O roço é realizado em áreas não edificadas como, mais precisamente nas estradas vicinais do município, com a finalidade de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de veículos, a segurança, a estética e a sanidade dos logradouros públicos, em complemento a esta atividade deverá ser feito a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

Evairton Alves de Farias
Engenheiro Agrônomo
RNP 060505100-8
CREA GO 23509



A periodicidade dos serviços de capina varia de 30 a 60 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso do logradouro a ser capinado, podendo o controle verificar-se mediante anotações em mapas para tal fim instituídos. Após a execução dos serviços, a área deverá ser medida e os dados obtidos lançados em mapas para efeito de estatística.

Ruas a Serem Capinadas

Área representada pelas vias a serem varridas.

Frequência

A execução da capina será diária (segunda a sábado), no período diurno com um ciclo a cada dois meses, na extensão média de 13,36 Km. Seguindo mapas iluminados da cidade nos anexos ao final.

Horário

Será das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h

Na capinação manual, a principal ferramenta de trabalho é a enxada e sua manutenção carece de especial atenção, visto como a capinação consiste em cortar o capim no solo. Para isto a enxada deverá estar bem encabada e amolada.

Recomenda-se uma pequena oficina para amolar e encabar as enxadas, a fim de evitar-se perda de tempo, por parte do trabalhador, na preparação da ferramenta, durante a sua jornada de trabalho.

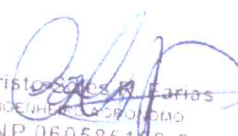
As enxadas deverão ir para o "campo" em boas condições e em número maior que o de trabalhadores, com reserva para substituição na hipótese de uma possível quebra.

A formação das equipes obedecerá ao critério de proporcionalidade, considerada a extensão das áreas, e de modo que os trabalhadores fiquem bem afastados uns dos outros.

Após a capinação, todo o material deve ser reunido em montes usando-se para isto enxadas, pás e carrinhos de mão, e daí removidos em caminhões da coleta de lixo público.

Os serviços serão executados mediante ordens de serviços específicas.

1. ANEXOS


Evaristo Soares R. Farias
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 06058510-9
CREA CE 23509